



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.944 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 24 de abril de 2026 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	CONVÊNIOS .....	8
PODER EXECUTIVO .....	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	10
LEIS .....	1	<b>PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>13</b>
LICITAÇÕES.....	4	PORTARIAS .....	13
EXTRATOS .....	7	RESOLUÇÕES .....	14
CONVOCAÇÕES .....	8		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI ORDINÁRIA N.º 3.069/2026**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL URBANA QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica, para todos os fins e efeitos legais, desafetadas de suas caracterizações originais de Bem de Uso Comum, as áreas correspondentes as Ruas R1, R2, R3, R4, R5 e R6, conforme mapa e memorial descritivo, contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e demais documentos pertinentes que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – As áreas desafetadas possuem as seguintes especificações:

#### **R1: Rua José Múcio Teixeira**

##### **Descrição:**

Área medindo 207,00m (duzentos e sete metros) de comprimento de frente para quadra 560; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 4.140,00m<sup>2</sup> (quatro mil cento e quarenta metros quadrados).

##### **Limites e Confrontações:**

Ao Norte Quadra 560;

Ao Sul Quadras 548 e 549 e Rua dos Ferroviários;

Ao Leste Rua Duque de Caxias;

Ao Oeste Córrego João Dias.

#### **R2: Rua Augusto Alves Corrêa**

##### **Descrição:**

Área medindo 290,00m (duzentos e noventa metros) de comprimento de frente para o Córrego João Dias; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 5.800,00m<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos metros quadrados).

##### **Limites e Confrontações:**

Ao Norte Quadras 548 e 549;

Ao Sul Quadras 536 e 537 e Rua dos Ferroviários;

Ao Leste Rua Duque de Caxias;

Ao Oeste Córrego João Dias.

#### **R3: Rua Jaime Artigas**

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**

Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

**Descrição:**

Área medindo 328,00m (trezentos e vinte e oito metros) de comprimento de frente para o Córrego João Dias; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 5.800,00m<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos metros quadrados).

A referida rua encontra-se no lado direito (par) confrontando com as quadras 536 e 537.

**Limites e Confrontações:**

Ao Norte Quadras 536 e 537;

Ao Sul Quadras 523, 524, 525 e a Rua dos Ferroviários e Rua Toro Nakayama;

Ao Leste Rua Duque de Caxias;

Ao Oeste Córrego João Dias.

**R4: Rua Luiz Pereira Alves**

**Descrição:**

Área medindo 310,00m (trezentos e dez metros) de comprimento de frente para a Rua Nilza Ferraz Ribeiro e quadras 522 e 508; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 6.200,00m<sup>2</sup> (seis mil e duzentos metros quadrados).

**Limites e Confrontações:**

Ao Norte Rua Toro Nakayama e as quadras 523 e 524.

Ao Sul Quadras 509A e 510 e Rua Veriano Rodrigues Chagas;

Ao Leste Rua dos Ferroviários;

Ao Oeste Rua Nilza Ferraz Ribeiro.

**R5: Rua dos Ferroviários**

**Descrição:**

Área medindo 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros) de comprimento de frente para a Rua Augusto Alves Correa, Rua Jaime Artigas, Rua Luiz Pereira Alves e quadras 524, 536 e 548; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 7.500,00m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados).

**Limites e Confrontações:**

Ao Norte Rua José Mucio Teixeira;

Ao Sul Rua Luiz Pereira Alves;

Ao Leste Rua Jaime Artigas, Rua Augusto Alves Corrêa e Quadras 525, 537 e 549;

Ao Oeste Rua Jaime Artigas, Rua Augusto Alves Corrêa e Quadras 524, 536 e 548.

**R6: Rua Toro Nakayama**

**Descrição:**

Área medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento de frente para a Rua Luiz Pereira Alves e quadras 509A e 523; por 20,00m (vinte metros) de largura perfazendo uma área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil e metros quadrados).

**Limites e Confrontações:**

Ao Norte Rua José Mucio Teixeira;

Ao Sul Rua Veriano Rodrigues Chagas;

Ao Leste Rua Jaime Artigas, Rua Luiz Pereira Alves e quadras 510, 524 e 536;

Ao Oeste Rua Luiz Pereira Alves e quadras 509A e 523;

**Art. 2.º** - Os imóveis descritos no artigo anterior desta Lei ficam desafetados da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominicais, passando, pois, à classificação de bens públicos patrimoniais disponíveis, a teor do art. 99, III, do Código Civil.

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo, dispensada a licitação, nos termos do art. 4º, §1º e do art. 8º da Lei Municipal nº 1225/91, do art. 101, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 6º do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, à empresa SIMASUL SIDERURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.084.299/0001-59, devidamente representada pelo sócio proprietário Sr. JOSÉ AFONSO GONÇALVES, os imóveis descritos, caracterizados e identificados no Art. 1º dessa presente Lei.

**Art. 4.º** - A doação será feita com o encargo específico e cláusula resolutiva expressa, consistente na obrigação do donatário construir, uma praça pública na Vila Pinheiro, no lote 1 A da Quadra 575, contendo calçadas, passeio, gramado, pergolado, quiosques, quadra de areia, quadra poliesportiva, parquinho, academia de saúde, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do encargo previsto no caput, o donatário deverá comprovar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) da obra no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei, devendo a obra estar integralmente concluída no prazo máximo e improrrogável de 01(um) ano, sob pena de incidência da cláusula de reversão prevista nesta Lei.





**Art. 5.º**- O donatário se responsabilizará por todos os custos e despesas para a construção da praça, incluindo a mão de obra, materiais, impostos e taxas.

**Art. 6.º** - A inobservância de qualquer um dos encargos e etapas previstos nesta Lei implicará na revogação da doação, com a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

**Art.7.º**- A presente doação será somente legitimada, através de escritura pública de doação, ao donatário, quando a construção da praça estiver concluída. com termo de recebimento de obra, devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

**Parágrafo único**- A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meios de seus engenheiros.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2026**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, os cargos de provimento em comissão, cargos estes que passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009:

I – 01(um) cargo de Diretor Executivo de Agroindústria, Símbolo DGA-01, no Gabinete do Prefeito;

II – 01(um) cargo de Supervisor de Agroindústria., Símbolo DGA- 02, no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos referidos cargos serão aquelas constantes no Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2.º** - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário.

**Art. 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**I – DIRETOR EXECUTIVO DE AGROINDÚSTRIA:**

I. Articular de forma transversal com as demais Secretarias Municipais a agilização de processos de licenciamento e infraestrutura de escoamento;

II. Representar o Gabinete do Prefeito em fóruns, conselhos e eventos estratégicos do setor agropecuário e agroindustrial;

III. Prospectar investimentos e parcerias público-privadas voltadas à integração de Aquidauana com a Rota Bioceânica;

IV. Fomentar políticas de inovação ("Agritech") e programas de retenção de jovens no campo através da capacitação técnica;

V. Assessorar diretamente o Prefeito na tomada de decisões estratégicas sobre o planejamento rural e manutenção de estradas vicinais.

VI - Atuar como elo institucional entre o Poder Executivo e o setor produtivo rural;

VII – Promover a articulação intersetorial entre Secretarias Municipais, visando à desburocratização de processos administrativos relacionados ao agronegócio;

VIII – Coordenar estratégias para atração de investimentos no setor agroindustrial;

IX – Representar o Município em fóruns, conselhos, eventos e articulações institucionais estaduais e federais;

X – Fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação tecnológica (Agrotech);

XI – Apoiar o planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e agroindustrial;

XII – Monitorar demandas estruturais relacionadas à logística rural (estradas, pontes, escoamento);

XIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**II - SUPERVISOR DE AGROINDÚSTRIA:**

I – Auxiliar o Diretor Executivo na supervisão das ações estratégicas relacionadas ao setor agroindustrial;

II – Auxiliar na articulação entre o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e o setor produtivo;





III – Organizar informações, dados e relatórios estratégicos relacionados ao setor agroindustrial;

IV – Acompanhar reuniões, agendas institucionais e compromissos oficiais do Diretor Executivo;

V – Apoiar a interlocução com produtores rurais, entidades de classe e investidores;

VI – Auxiliar na elaboração de propostas, projetos e programas voltados ao desenvolvimento agroindustrial;

VII – Executar outras atividades correlatas de assessoramento determinadas pelo superior hierárquico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

## LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: COMAK - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) trator de pneus para o município de Aquidauana/MS, para atender o convênio nº 948555/2023 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- SUDECO).

**VALOR: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.000 30.001 15.452.0205 1.019 4.4.90.00.00.00.00.1.700 151

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/04/2026 até 14/04/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Marcio de Barros Albuquerque

**FISCAL DO CONTRATO:** Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, COMAK COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Marcio de Barros Albuquerque, Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.

### **Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 70/2026**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Reginaldo Gonçalves Trindade Alves, CPF nº XXX.284.491-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 14 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Marcio de Barros Albuquerque

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Gonçalves Trindade Alves

Fiscal do Contrato





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: PLANETA COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 564 022002 08.122.0218.2065 3.3.90.30.14 1.500.000

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/04/2026 até 21/04/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Cleriton Alvarenga Ferreira

**FISCAL DO CONTRATO:** Camila Daldon

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, PLANETA COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira, Camila Daldon.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 78/2026**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 78/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 17 de abril de 2026.

---

Cleriton Alvarenga Ferreira

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

---

Camila Daldon

Fiscal do Contrato





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

1º REPETIÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 54/2026 - PMA

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que por não ter recebido proposta válida, foi decidido pela secretaria solicitante que será repetido o aviso de contratação direta, na forma do item 07 do aviso publicado no DOEM do dia 13/04/2026, considerando que ainda pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa que realize a fabricação e instalação de 40 Lixeiras Metálicas, para a coleta de Resíduos, sendo o compartimento de 60L, com suporte, para as Praças da Lagoa Comprida, no Município de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), conteúdo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia 29/04/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços, e a CI que teve como objetivo retificar o preço base do Termo de Referência advinda de uma nova pesquisa de preços, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos e a proposta a serem enviados, serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho QU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 24 de abril de 2026

MIGUEL MENDES Assinado de forma digital  
por MIGUEL MENDES  
FIGUEREDO:06865005120  
5005120 Dados: 2026.04.24  
08:36:19 -04'00'

Miguel Mendes Figueredo  
Matricula 51701

HUMBERTO Assinado de forma digital  
ANTONIO FLEITAS por HUMBERTO ANTONIO  
TORRES:152274970 FLEITAS  
00152 TORRES:15227497000152

Humberto Antônio Fleitas Torres  
Secretário Municipal de Meio ambiente



**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 964/2026****CELEBRADO EM:** 17.04.2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO(A):** EGIANICA GOMES DA SILVA**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GARI, NÍVEL I, CLASE A.**PRAZO:** ÍNICIO EM 13/04/2026 E TÉRMINO EM 31/12/2026.**VALOR:** R\$ 1.152,64 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026.

R\$ 1.921,06 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMATIVO EM R\$ 16.521,28 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EGIANICA GOMES DA SILVA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 965/2026****CELEBRADO EM:** 17.04.2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO(A):** RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GARI, NÍVEL I, CLASE A.**PRAZO:** ÍNICIO EM 13/04/2026 E TÉRMINO EM 31/12/2026.**VALOR:** R\$ 1.152,64 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026.

R\$ 1.921,06 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMATIVO EM R\$ 16.521,28 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 376/2025****DATA DO DISTRATO:** 13.04.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**DISTRATADO (A):** RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA

## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO – CMAE 004/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professor Wilson Marques Dias no uso de suas atribuições convoca a todos os conselheiros para reunião Ordinária no dia 29/04/2026 (quarta-feira) às 13h e 30min, na SALA DOS CONSELHOS da SEMED, em Aquidauana/MS.

Pauta:

- Prestação de Contas;
- Visitas nas Escolas;

- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profº WILSON MARQUES DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

## CONVÊNIOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é repasse de recursos financeiros para pagamento de recursos humanos como: professores, assistentes pedagógicos e outros profissionais da educação necessários para o desenvolvimento de ações educativas para os alunos com deficiência da Escola Especializada Mundo Feliz, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Não há alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$ 106.956.97** (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

3.2. Fica aditado em **R\$ 106.956.97** (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), passando o valor atual do termo para **R\$ 1.132.699,45** (um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 18 – Secretária Municipal de Educação

**UNIDADE:** 18.01 – Secretária Municipal de Educação

**FUNCIONAL:** 12.367.0203 – Educação Especial

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.031 – Manutenção e operacionalização do atendimento educacional especializado - AEE

**ELEMENTO:** 3.3.50.85.02 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SEM FINS LUCRATIVOS

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 – Recursos não vinculados à impostos

**CÓDIGO REDUZIDO:** 119

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Aquidauana/MS, 22 de abril de 2026.

**Mauro Luiz Batista** - Prefeito Municipal.

**Wilsandra Aparecida de Lima Beda** – Secretária Municipal de Educação.

**Silvia Sugui** – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2026**

**Termo de Cooperação nº 007/2026.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 e Associação Pestalozzi de Aquidauana, CNPJ nº 15.465.305/0001-46.

**Objeto:** cedência de professores e motoristas para o desenvolvimento de ações educativas. Sendo **03 (três) professores**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e **02 (dois) motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Fundamentação Legal:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026.

**ASSINAM:**

**Mauro Luiz Batista** – Prefeito Municipal

**Wilsandra Aparecida de Lima Beda** - Secretária Municipal de Educação

**Silvia Sugui**– Presidente da Associação Pestalozzi de Aquidauana.



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

#### ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **VICENTE HELIO DE OLIVEIRA PIRES** portador do RG/CPF n.º **647.563.600-25**, estabelecido(a) na Rua Antonio Nogueira, Nº 480 Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO LOCUTOR APRESENTADOR

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

- I - advertência;





II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS**


Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**


Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 23 de abril de 2025

**CRENCIADOR  
COMISSAO DE CRENCIAMENTO**

 Documento assinado digitalmente  
**SEBASTIAO FONSECA**  
Data: 23/04/2026 11:58:46-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CRENCIADO(A)**

 Documento assinado digitalmente  
**VICENTE HELIO DE OLIVEIRA PIRES**  
Data: 23/04/2026 11:52:01 0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>





## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 56/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: VICENTE HELIO DE OLIVEIRA PIRES - LOCUTOR

APRESENTADOR

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (23/04/2026), com duração de 12 (doze) meses (23/04/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES  
FIALHO:00209424192  
192

Assinado de forma digital  
por PEDRO HENRIQUE  
MENDES  
FIALHO:00209424192  
Dados: 2026.04.23  
11:04:23 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br Documento assinado digitalmente  
SEBASTIAO FONSECA  
Data: 23/04/2026 11:58:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 021/2026

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor Indalécio Ferreira dos Reis, Oficial Legislativo deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, que serão usufruídos de uma só vez, de 04/05/2026 a 02/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de abril de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

#### PORTARIA Nº 022/2026

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### RESOLVE:





**CONCEDER** ao servidor Paulo Wilson de Amorim Ravaglia, Assessor Jurídico deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 1/3 (um terço) das férias convertido em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos em dois períodos, sendo o primeiro de 04/05/2026 a 13/05/2026 e o segundo de 01/07/2026 a 10/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de abril de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

## RESOLUÇÕES

### **RESOLUÇÃO Nº 018/2026**

*Dispõe Sobre a Baixa e Doações de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** Fica autorizada a baixa patrimonial de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme relação constante em processo administrativo próprio.

**Art. 2º** Os bens referidos no artigo anterior poderão ser:

- I – doados a órgãos ou entidades da Administração Pública;
- II – destinados a entidades sem fins lucrativos de interesse social;
- III – destinados a programas sociais, mediante justificativa de interesse público.

**Art. 3º** A doação será precedida de:

- I – avaliação prévia dos bens;
- II – justificativa formal de interesse público;
- III – autorização da autoridade competente;
- IV – formalização por meio de termo de doação.





**Art. 4º** O termo de doação deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa das partes;
- II – descrição detalhada dos bens;
- III – estado de conservação;
- IV – cláusula de responsabilidade pela retirada e transporte;
- V – assinatura das partes e de duas testemunhas.

**Art. 5º** As despesas com transporte, transferência, regularização ou quaisquer encargos decorrentes da doação serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 6º** Fica vedada a doação de bens que ainda possam ser utilizados pela Administração, salvo justificativa técnica.

**Art. 7º** Caberá ao Setor de Patrimonio proceder à baixa dos bens nos registros contábeis e patrimoniais.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Abril de 2026.**

**Vereador EVERTON ROMERO**

**- Presidente -**

